

RESOLUÇÃO Nº 379/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
- o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/2008, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;
- a Portaria MS/SAS nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações, que quanto à complexidade dos tratamentos, classifica o tratamento do glaucoma como média complexidade;
- a Portaria SAS/MS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o código 05.06-Oftalmologia/Procedimentos relacionados ao Tratamento do Glaucoma;
- que o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, CNES 2237601, atualizou sua solicitação de habilitação como Unidade de Alta Complexidade, bem como a documentação constante no processo PROA nº 19/2000-0016811-0, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos conforme legislações citadas anteriormente;
- ser importante prestador à assistência em Oftalmologia, como Unidade Especializada em Oftalmologia é referência ao município de Porto Alegre e como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Santa Casa, Hospital Banco de Olhos e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência aos municípios que compõe as Regiões de Saúde 4, 5, 6, 9, 10, 21, 22, 27, 29 e 30;
- que o atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas, prerrogativa das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7°, Portaria SAS/MS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da SMS/Porto Alegre, o mesmo se dá no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre nas 24h e/ou Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre das 08 às 18h;
- a Deliberação nº 022/2019 da Comissão de Intergestores Regional da Região de Saúde 10/ Capital e Vale do Gravataí;
 - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/10/2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Aprovar a indicação do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, CNES 2237601, à habilitação na Alta Complexidade de Oftalmologia, junto ao Ministério da Saúde.
- **§ 1º** Esta Unidade, como Unidade Especializada em Oftalmologia, é referência a Porto Alegre, como Unidade de Alta Complexidade, junto com o Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Clínicas,



Hospital Banco de Olhos e Associação Hospitalar Vila Nova, é referência aos municípios das Regiões de Saúde da 4, 5, 6, 9, 10, 21, 22, 27, 29 e 30.

- **§ 2º** Quanto ao atendimento de urgência/emergência em regime de 24 horas, responsabilidade das Unidades de Alta Complexidade, Item I, Art. 7º, Portaria SAS/MS nº 288/2008, conforme pactuação com a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, quando necessário, encaminhará o paciente ao Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre nas 24h e/ou Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre das 08 às 18h.
- § 3º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde do referido impacto financeiro, no valor de R\$ 2.309.220,98/ano ou R\$ 192.435,08/mês (Anexo I desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.
- **Art. 2º** Aprovar a indicação desta Unidade à habilitação como Unidade para Tratamento do Glaucoma, sendo referência a municípios das Regiões de Saúde 4, 5, 6, 9, 10, 21, 22, 27, 29 e 30; juntamente, com os outros prestadores em Porto Alegre, Hospital Banco de Olhos e Associação Hospitalar Vila Nova.
- **§ 1º** Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde do referido impacto financeiro, no valor de R\$ 236.515,20/ano ou R\$ 19.709,60/mês (Anexo II desta Resolução), a ser incorporado ao teto MAC do Município de Porto Alegre.
- **Art. 3º** O acesso ao Serviço se dará sob regulação, controle e avaliação do respectivo Gestor.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 379/19 - CIB/RS

	QUA	ADRO DESCRITIVO	D DE PACTUAÇÃO I	E ALTERAÇÃO FÍSICA/F	FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS Nº 1.69	9. DE 27 DE JULHO [DE 2011		
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO					
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
431490	PORTO ALEGRE	431490	PORTO ALEGRE	03.01.01	CONSULTAS COM MÉDICO OFTALMOLOGISTA	2.402	R\$10,00	R\$24.020,00	
				02.05.02	ULTRASSONOGRAFIA	299	R\$21,13	R\$6.316,11	
				02.11.06	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	4.624	R\$8,34	R\$38.565,55	
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC AMBULATORIAL	254	R\$97,90	R\$24.858,44	
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC AMBULATORIAL	21	R\$770,60	R\$16.439,47	
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO MC HOSPITALAR	38	R\$737,91	R\$27.733,10	
				04.05	CIRURGIA APARELHO DA VISÃO AC HOSPITALAR	52	R\$1.041,45	R\$54.502,41	
					TOTAL MÊS			R\$192.435,08	
					TOTAL ANO			R\$2.309.220,98	



ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 379/19 - CIB/RS

	QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS № 1.699. DE 27 DE JULHO DE 2011													
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO										
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
431490	PORTO ALEGRE	431490	PORTO ALEGRE	103.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA	80	R\$57,74	R\$4.619,20						
				03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	240	R\$17,74	R\$4.257,60						
				03.03.05	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO AO PACIENTE COM GLAL	80	R\$135,41	R\$10.832,80						
					TOTAL MÊS			R\$19.709,60						
					TOTAL ANO			R\$236.515,20						